



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.105

*Revoga o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei 2.882, de 14 de dezembro de 1.990 que institui, define objetivos e vincula a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jacareí, o Programa de Educação e Trabalho - PROJET e dá outras providências*

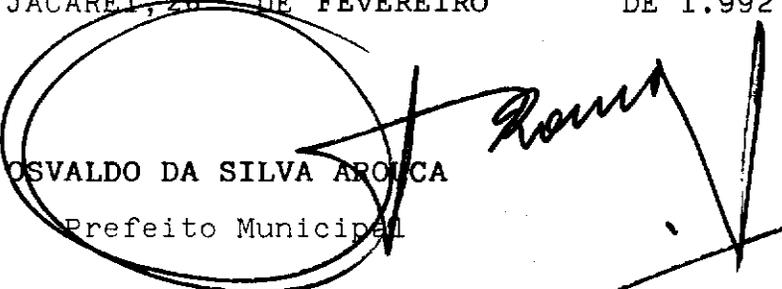
O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do Artigo 9º, da Lei nº 2.882, de 14 de dezembro de 1.990, passando o parágrafo 1º a constituir parágrafo único, com a seguinte redação:

*"Artigo 9º - .....  
PARÁGRAFO ÚNICO - Ao adolescente aprendiz até 14 (catorze) anos de idade, nas circunstâncias do "caput" deste artigo, fica assegurada bolsa de aprendizagem, no valor de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) mensais, reajustável na mesma proporção dos salários dos servidores públicos municipais".*

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 26 DE FEVEREIRO DE 1.992

  
OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal